



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DA CIPA E BIO RESIDUOS  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 - Centro - Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF n.º 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra- Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **22.096.126/0001-44**, Endereço: **Rua: Mario Rossignolo nº 406 Bairro: Distrito Industrial CEP: 78.745-790** neste ato representada pela Senhora **ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 4265094 DGPC-GO inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 015.075.291-12, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Dispensa nº 006/2020, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato.

**01-DA LEGISLAÇÃO**

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Dispensa nº 006/2020, disposições constitucionais e legislação aplicável.

**02-DO OBJETO**

3.1 - Constitui o objeto do presente **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE"**, conforme descrito no projeto básico anexo I do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

Edital de Dispensa nº 006/2020, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

### 03-DO VALOR

4.1 - Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância do valor estimado para 12 (doze) meses no total global de **R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais, conforme planilha abaixo;**

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	2.000	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 6,14	R\$12.280,00

será pago através de transferência bancária ao contratado, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

### 04-DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

### 06- DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços objeto deste contrato consiste em "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA"

### 07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de coleta, remoção, incineração, separação e destinação final do lixo deverão ser prestados na unidade de saúde da Família Damião José Ferbônio da Silva de São Pedro da Cipa-MT, conforme solicitação da contratante.

### 08- DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

**10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

**11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

**14. DA VINCULAÇÃO:**

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Dispensa nº 006/2020, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

**15. DO FATO GERADOR**

16.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

**16. DA ALTERAÇÃO**

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

**17. DA RESCISÃO**

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável - por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18. DA ELEIÇÃO DO FORO**

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**São Pedro da Cipa, Mt, 30 de junho 2020**

**ALEXANDRE RUSSI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
FORNECEDOR:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_